

## TERMO ADITIVO 001/2019

**Termo aditivo nº 001/2019 ao Contrato firmado entre ADCOINTER e a empresa TOMAZZONI CONTABILIDADE LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, relativo ao contrato para prestação de Assessoria e Serviços Contábeis.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S/A - ADCOINTER**, com sede à Rua Jacob Luchesi, 3181, bairro Santa Lucia, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Camila Sandri Sirena**, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, RG sob nº 7098732378SJS/DI-RS, CPF sob nº 014.123.390-73, residente e domiciliada na rua Henrique Dias nº 33, apto. 74, bairro São Leopoldo, no município de Caxias do Sul/RS, seu Diretor Administrativo Sr. **Ricardo Bicca Ferrari**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG sob nº 1016512392SSP/RS, CPF sob nº 337.328.410/49, residente e domiciliado a rua Carlos Fetter nº 339, CA 01, bairro Centro, no município de Farroupilha/RS e por seu Diretor Técnico Sr. **Flávio Hillebrand**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG sob nº 9009340887SSP/PC-RS, residente e domiciliado na rua Luiz Fornazier nº 69, bairro Santa Rita, no município de Bento Gonçalves/RS, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **TOMAZZONI CONTABILIDADE LTDA**, estabelecido(a) na Rua Vinte de Setembro, nº. 2217, Centro, em Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 88.651.237/0001-83, representado pelo Senhor Ronaldo Tomazzoni, sócio administrador, inscrito(a) no CIC-MF sob nº. 485.745.620-68, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato firmado em 02 de JANEIRO de 2018 – TP nº 003/2017, que tem por base o processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO e de comum acordo, alteram o contrato supra citado , de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **Cláusula Quarta – Do Reajuste de Preço.**

De comum acordo fica estabelecido que não haverá aumento no valor da mensalidade permanecendo o mesmo valor, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização do objeto contratual, o valor total mensal de R\$ 9.716,70 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos), preço anual de R\$ 116.600,40 (cento e dezesseis mil, seiscentos reais e quarenta centavos).

### **Cláusula Quarta – Da vigência do contrato.**

O prazo estabelecido no contrato decorrente da Tomada de Preços nº 003/2017 e aditivo nº 001/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 2 de janeiro de 2019, encerrando-se em 2 de janeiro de 2020, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Todas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas por esse instrumento, são ratificadas nesse momento e incidem também sobre o aqui ajustado.

**Parágrafo Único.** As cláusulas e condições pactuadas nesse instrumento, no contrato original somente poderão ser alteradas mediante assinatura de novo termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 02 de janeiro de 2019.

---

Camila Sandri Sirena  
Diretora Presidente  
ADCOINTER S.A.

---

Ricardo Bicca Ferrari  
Diretor Administrativo  
ADCOINTER S.A.

---

Flávio Hillebrand  
Diretor Técnico  
ADCOINTER S.A.

---

Ronaldo Tomazzoni  
TOMAZZONII CONTABILIDADE LTDA  
Sócio Administrador